



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00006/2025

Aos 09 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ n° 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1200	0,16	192,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC (PE)	COMPRIMIDO	60000	0,03	1.800,00
5	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	3600	0,43	1.548,00
6	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	1200	1,10	1.320,00
7	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
10	ANLODIPINO 10 MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	18000	0,05	900,00
11	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	24000	0,03	720,00
12	ATENALOL 25 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	18000	0,03	540,00
14	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	24000	0,30	7.200,00
15	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	72000	0,02	1.440,00
16	CARBAMAZEPINA 20% SUSP 100 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	960	7,09	6.806,40
17	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	120000	0,16	19.200,00
21	CIPROFLOXACINO	PRATI	COMPRIMIDO	12000	0,17	2.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	500MG	DONADUZZI-PR (PR)				
22	CLONAZEPAN GOTAS 20 ML	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	12000	2,24	26.880,00
25	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	300	7,50	2.250,00
28	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCO	1200	1,70	2.040,00
30	ENALAPRIL 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	36000	0,03	1.080,00
34	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	18000	0,14	2.520,00
36	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	BELFAR (MG)	COMPRIMIDO	2400	0,42	1.008,00
37	FLUXETINA 20MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
38	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
41	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA (DF)	COMPRIMIDO	24000	0,10	2.400,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 G	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	24000	0,02	480,00
50	LORATADINA 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
51	LORATADINA XAROPE 100ML	CIMED (MG)	FRASCO	600	2,92	1.752,00
53	METFORMINA 850MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	54000	0,11	5.940,00
56	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	AIRELA (SC)	FRASCO	1200	1,44	1.728,00
62	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	24000	0,06	1.440,00
63	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	AIRELA (SC)	FRASCO	1440	1,24	1.785,60
67	PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	36000	0,03	1.080,00
68	SAIS PARAMAYBEN (SC) REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE		UND	1200	0,87	1.044,00
69	SINVASTANTINA 20MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
70	SINVASTANTINA 40MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
75	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA (SC)	FRASCO	600	1,06	636,00
76	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML X 250	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	300	6,22	1.866,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

77	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	AIRELA (SC)	FRASCO	360	1,30	468,00
80	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCO	1200	2,36	2.832,00
87	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	300	1,19	357,00
89	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
93	DICLOFENACO DE SODICA 500MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
95	DIAZEPAM 10MG	SANTISA-SP (SP)	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
103	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
104	NIMESULIDA 100MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	6000	0,06	360,00
105	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	1080	1,50	1.620,00
107	PAROXETINA 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1200	0,17	204,00
109	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
110	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	6000	0,14	840,00
113	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	CIMED (MG)	FRASCO	1440	1,29	1.857,60
115	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
116	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	600	0,13	78,00
117	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	1200	0,11	132,00
118	AMIODARONA 200MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	600	0,36	216,00
125	ÓLEO MINERAL LIQ 100ML	FARMACE-CE (CE)	Frasco	300	3,23	969,00
TOTAL						120.569,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 120.569,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE
OLIVEIRA
PREFEITA

DROGAFONTE LTDA